



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA N.º 06/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto n.º 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal n.º 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.762/2019, 7.880/2020, Decretos Federais n.ºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI n.º 1101.2024/0042606-5.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, seus respectivos códigos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade/ Exigências/ Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
2590	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	02	01	01	Ensino Superior completo na área de Música ou diploma expedido por Conservatório, reconhecidos pelo MEC, que permitam ao portador lecionar na respectiva especialidade. Na ausência da formação exigida, admitir-se-á notória especialização na área específica. Carga horária: 16h a 30h semanais	50,00/ HORA	102,00
2591	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CANTO CORAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2592	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CANTO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2593	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CANTO POPULAR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2594	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (CONTRABAIXO ACÚSTICO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2595	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (FAGOTE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2693	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (FLAUTA TRANSVERSAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			

2596	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (OBOÉ / MÚSICA DE CÂMARA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2597	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PERCUSSÃO ERUDITA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2598	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PIANO CORREPETIDOR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2599	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PIANO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	02	01	01			
2600	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (PIANO POPULAR -LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	02	01	01			
2601	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (SAXOFONE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2602	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (TROMPA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2603	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (VIOLA DE ARCO / VIOLINO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			
2604	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (VIOLÃO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	02	01	01			
2605	PROFESSOR (A) DE MÚSICA (VIOLÃO 7 CORDAS / CAVACO / BANDOLIM - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	01	01	-			

- 1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.
- 1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de **outubro/2024** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria
- 1.5. A remuneração inicial será de R\$ 50,00 por hora aula, sendo que a carga horária semanal da função será mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 30 (trinta) horas, que serão exercidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, podendo ser realizada em períodos diurnos e/ou noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados.

- 1.6. Ante o que dispõe o Decreto Municipal nº 22.442/2003, os(as) professores(as) com carga horária entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) horas deverão cumprir uma hora semanal em reuniões pedagógicas, sendo que os demais cumprirão duas horas semanais para a mesma atividade.
- 1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos(as) servidores(as) que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.
- 1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos(às) servidores(as) admitidos(as) nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)**, sendo descontado percentual, de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro de 2024** e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.
- 1.9. Aos(às) servidores(as) que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.
- 1.10. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.10.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.
 - 1.10.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.11 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;
 - 1.10.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
- 1.11. O(a) candidato(a) nomeado para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.
- 1.12. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
 - Anexo I** – Síntese das atribuições dos cargos;
 - Anexo II** – Programas das Provas;
 - Anexo III** – Peças de confronto por especialidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.**
- 2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
 - 2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;
 - 2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;
 - 2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
 - 2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

- 2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;
- 2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- 2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;
- 2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
- 2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
- 2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
- 2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.
- 2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.
- 2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 12.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
 - 2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, **no período 23 de outubro a 21 de novembro de 2024.**
 - 2.5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.
- 2.6. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.2. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.7. Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer.
 - 2.7.1. Recomenda-se que se realize apenas uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horários.
 - 2.7.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para as funções, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o(a) candidato(a) estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.8. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

- 2.9.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.9.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.9.5.1.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.
- 2.10.** Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.10.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.10.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.10.3.** Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.10.4.** Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.10.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.10.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 2.10.7.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.10.8.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.10.9.** O(a) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.10, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 2.10.10.** O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente ao laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.10.11.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.10 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.10.12.** A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.11.** O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.11.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

- 2.11.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.11.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.12.1. O documento comprobatório descrito no item 2.12 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.12.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.12.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.12 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
- 2.13. As inscrições do(a) candidato(a) com deficiência deverão obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:
- 3.1.1. preencher, no ato de sua inscrição, o “Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição” e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
- 3.1.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
- 3.1.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.
- 3.1.2. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item anteriores deste Edital, o(a) candidato(a) que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) da página com número e série dessa Carteira;
- e) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
- f) da página onde conste a baixa do último cargo;
- g) da página posterior ao registro;
- h) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro-desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego;
- i) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
- j) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

- k) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).
- 3.2. Os(as) candidatos(as) que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
- 3.2.1 Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **24 e 25 de outubro de 2024**;
 - 3.2.2 Localizar, no site, o “link – Área do(a) candidato(a)” deste Concurso Público;
 - 3.2.3 Clicar em “Inscrição Online”;
 - 3.2.4 Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 - 3.2.5 Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **25 de outubro de 2024**.
 - 3.2.6 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **25 de outubro de 2024** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
- 3.4.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos no dia **05/11/2024**.
- 3.5. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.6. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do(a) candidato(a)” do Concurso Público 06/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **22 de novembro de 2024**.
- 3.7. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.2. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.3. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

- 4.4 O(a) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.5 Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5.1 O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado, conforme orientações que seguem:
- 4.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 4.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 4.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito, **IMPRETERIVELMENTE**, no período destinado às inscrições.
- 4.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.4.2 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 4.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 4.5.2.7. O(a) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 4.5.2.8. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
- 4.9. O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

- 4.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. **O(a) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.14. Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) por cargo, se obtiverem nota suficiente para tanto, e da listagem especial.
- 4.15. Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.15.1. O(a) candidato(a) que for julgado inapto(a), em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 4.15.2. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 4.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 4.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.18. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.
- 4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como(a) candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **03 de dezembro de 2024**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 4.19.1. O(a) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.19.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se via Internet, do dia **23 de outubro a 21 de novembro de 2024**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 5.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 5.1.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;
- 5.1.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
- 5.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
- 5.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;
- 5.1.6. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 5.1.7. Imprimir o boleto bancário;
- 5.1.8. Efetuar o pagamento do boleto.

- 5.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.1 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **22/11/2024**, respeitado o horário bancário.
- 5.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do(a) candidato(a).
- 5.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 5.2.3. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário.**
- 5.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **22/11/2024**, caso contrário, a inscrição do(a) candidato(a) não será efetivada.
- 5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 5.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 5.2.7. O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 5.2.8. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.2.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **22/11/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 5.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 5.3.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
- 5.3.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 5.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na “Área do(a) candidato(a)”.
- 5.3.4. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.3.5. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

- 5.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 5.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
- 5.6. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 5.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 5.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 5.7. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:

CARGO PÚBLICO	FASES
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (TODAS AS ESPECIALIDADES)	<u>1ª FASE – PROVA OBJETIVA + DISSERTATIVA</u> • 25 questões de Conhecimentos Específicos de Música; • 02 questões dissertativas;
	<u>2ª FASE – PROVA DE PERFORMANCE + PROVA DIDÁTICA</u>
	<u>3ª FASE – PROVA DE TÍTULOS</u>

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos(as) os(as) candidatos(as).
- 6.1.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **08 de dezembro de 2024**.
- 6.1.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
- 6.1.3. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).
- 6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **03 de dezembro de 2024**, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br)
- 6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
- 6.4. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.4.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

- 6.4.2.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.4.3.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.4.4.** As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.4.5.** A prova objetiva será composta de 25 questões de Conhecimentos Específicos de Música para os todas as especialidades, com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas);
- 6.4.6.** Cada questão apresentará 5 (cinco) opções de respostas.
- 6.5.** Para ser considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, inclusive ter corrigidas as duas dissertativas, serão considerados os critérios abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - PCD)
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	14	2
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (CANTO CORAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (CANTO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (CANTO POPULAR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (CONTRABAIXO ACÚSTICO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (FAGOTE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (FLAUTA TRANSVERSAL - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (OBOÉ / MÚSICA DE CÂMARA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (PERCUSSÃO ERUDITA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1

PROFESSOR(A) DE MÚSICA (PIANO CORREPETIDOR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (PIANO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	14	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (PIANO POPULAR - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	14	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (SAXOFONE - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (TROMPA - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (VIOLA DE ARCO / VIOLINO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (VIOLÃO ERUDITO - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	14	1
PROFESSOR(A) DE MÚSICA (VIOLÃO 7 CORDAS / CAVACO / BANDOLIM - LINGUAGEM E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL)	09	1

- 6.5.1.** Os(as) candidatos(as) que não atingirem o corte descrito no item 6.5 serão eliminados(as) do Concurso Público.
- 6.5.2.** Não haverá compensação entre as listagens caso não seja alcançado o número de candidatos habilitados previsto no item acima.
- 6.6.** Ao(à) candidato(a), só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.6.1.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 6.6.2.** O(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.6.3.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 6.6.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.6.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.

- 6.6.6.** O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.6.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.6.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.7.** Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 6.7.1.** É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 6.7.1.1.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 6.7.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7., com exceção da CNH e do RG diretamente através de aplicativo oficial dos Estados que assim os emitam.
- 6.7.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 6.7.4.** Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.7.5.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.5.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.8.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como a sua autenticidade solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação biométrica.
- 6.9.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

- 6.10. O(a) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.11. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.12. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.
- 6.12.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
- 6.12.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 6.12.3. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.12.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.12.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.12.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.13. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 6.13.1. Novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.13.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos(as) que tenham terminado as provas.
- 6.14. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.14.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
- 6.15. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 6.15.1. **O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.**
- 6.15.2. **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.**
- 6.15.3. **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 6.15.4. O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

- 6.15.6.** O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 6.15.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 6.16.** O(a) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17.** O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.**
- 6.17.2.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.17.3.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.4. Os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 6.17.5.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.18.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2.** Durante o período de amamentação o acompanhante permanecerá em local separado da candidata lactante, designado pela coordenação.
- 6.18.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.5.** Exceto no caso previsto no item 6.18., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

- 7.1. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.**
- 7.2.** A prova será composta de 02 questões dissertativas e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.
- 7.3.** As questões dissertativas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos cada e terão peso 2 (dois) na composição da nota final.
- 7.4.** Só serão corrigidas as questões dissertativas dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva nas proporções descritas no item 6.5 deste Edital.

- 7.5.** A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 7.6.** A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado na Folha de Respostas, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
- 7.6.1.** A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no concurso.
- 7.6.2.** O IBAM adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca examinadora, de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 7.6.3.** A identificação das questões dissertativas ocorrerá somente após a correção feita pelos(as) examinadores(as).
- 7.7.** Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.
- 7.8.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 7.9.** Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova ou da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 7.10.** O(a) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.11.** Ao final da prova dissertativa, o(a) candidato(a) deverá entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala.
- 7.12.** Serão considerados para atribuição dos pontos para cada questão, os seguintes aspectos:
- 1- Conteúdo - 15 pontos:**
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 2- Estrutura - 15 pontos:**
- a) respeito ao gênero solicitado;
 - b) progressão textual e encadeamento de ideias;
 - c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 3 - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 20 pontos**, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação, sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta.
- 7.13.** Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos em cada questão dissertativa.
- 7.14.** Será atribuída nota ZERO ao texto que:
- a) não responder à proposta formulada pela banca examinadora;
 - b) fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;

- c) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
 - d) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
 - e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - f) estiver em branco;
 - g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - h) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.
- 7.15. Os aspectos educacionais serão avaliados por questões que propõem reflexões sobre temas ligados à prática educacional e/ou sobre textos apresentados na prova.
- 7.16. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 8.1. Haverá prova prática, composta por uma prova de avaliação de habilidades de performance e uma prova didática, ambas com caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três) na composição da nota final, para todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas questões dissertativas, a partir dos critérios de habilitação descritos no item 6.5.
- 8.2. A **prova prática de avaliação de habilidades de performance** será composta por uma **Apresentação musical, valendo até 40 (quarenta) pontos**: onde serão aferidos os conhecimentos com o objetivo de mensurar a experiência, a adequação de atitudes e as habilidades do(a) candidato(a) em realizar as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes a atividade do cargo ao qual concorre.
- 8.2.1. As peças de confronto estão discriminadas no **ANEXO III – PEÇAS DE CONFRONTO POR ESPECIALIDADE**.
- 8.2.2. Para a realização da prova prática de **avaliação de habilidades de performance**, o(a) candidato(a) deverá levar seu próprio instrumento musical e terá 30 (trinta) minutos para a execução desta atividade;
- 8.2.3. O(a) candidato(a) que não levar seu instrumento não poderá realizar a prova e será excluído(a) do Concurso Público.
- 8.2.4. Somente serão disponibilizados pela Prefeitura de Guarulhos os seguintes instrumentos: piano, contrabaixo e percussão.
- 8.2.5. O(a) candidato(a) que pretender fazer uso dos instrumentos que serão disponibilizados (piano, contrabaixo e percussão) poderá fazer o prévio reconhecimento dos instrumentos, mediante agendamento a ser realizado através do telefone 11 2087-7440, no período a ser indicado no Edital de Convocação para a prova prática.
- 8.3. A **Prova Didática** será composta pela **apresentação de uma aula sobre um tema ou técnica indicada pela banca, quando da convocação para as mesmas, valendo até 60 (sessenta) pontos**.
- 8.3.1. O(a) candidato(a) terá 30 (trinta) minutos para a execução desta atividade.
- 8.3.2. Serão avaliados: aspectos didáticos-pedagógicos, técnicos interpretativos, analíticos, estilísticos e históricos, entre outros, pertinentes ao ensino da peça.
- 8.4. Ao concluir as provas prática e didática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado, o(a) candidato(a) deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 8.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 8.6. A segunda fase será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos (prova de avaliação de habilidades de performance) e 60 (sessenta) pontos (prova didática).

- 8.7. Para ser considerado(a) habilitado(a) na segunda fase, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos na prova de avaliação de habilidades de performance e 30 (trinta) pontos na prova didática (apresentação de uma aula).
- 8.8. O(a) candidato(a) que não atingir as pontuações mínimas descritas no item 8.7 deste Edital, será eliminado(a) deste Concurso Público.
- 8.9. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pelo IBAM, filmagem com a reprodução de imagem e de som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

9. DOS TÍTULOS

- 9.1. Haverá prova de Títulos, de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas fases anteriores.
- 9.2. Os pontos dos títulos, que terão peso 01 (um), serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita (objetiva e dissertativa) e prova prática.
- 9.3. Não haverá desclassificação do(a) candidato(a) pela não apresentação dos títulos.
- 9.4. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
 - 9.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias **17 e 18 de março de 2025**.
 - 9.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 9.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
 - 9.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Guarulhos não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 9.5. Os títulos dos(as) candidatos(as) habilitados(as), recebidos pelo IBAM, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do(a) candidato(a) que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 9.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Comprovação de tempo de estudo através de certificado de curso referente ao componente curricular	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária.	03	0,5 ponto por ano	1,5
Comprovação de experiência profissional como músico.	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho , das páginas com foto, da qualificação civil e dos registros de emprego, ou Declaração original emitida pela contratante com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do título.	03	0,5 ponto por ano	1,5
Comprovação de experiência no ensino de música.	Certidão de tempo de serviço fornecida por Órgão Público Oficial, em dias , com data recente, não superior a 30 dias à data da entrega do título, ou Cópia autenticada da Carteira de Trabalho , das páginas com foto, da qualificação civil acompanhado de declaração que discrimine as atividades prestadas.	04	0,5 ponto por ano	2,0
Premiação em concursos	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	01	1,0	1,0
Premiação com bolsas de estudo.	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	01	1,0	1,0
Participação em festivais que promovam cursos na área musical	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	01	0,5	0,5
Programas de concertos realizados nos últimos 04 (quatro) anos	Documentos que comprove a participação no evento	05	0,2	1,0
Obras de autoria própria, publicadas e registradas em órgãos competentes	Documento devidamente registrado	01	0,5	0,5
Cursos de formação geral em música, com carga horária mínima de 30 horas	Papel timbrado do Órgão, carimbo e assinatura da autoridade competente e data	02	0,5	1,0
TOTAL DE PONTOS				10,0

- 9.7. A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 9.8. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.
- 9.9. Quando se tratar de cursos, somente serão analisados os títulos que contenham as respectivas cargas horárias e que se relacionarem à área musical.
- 9.10. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 9.11. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.
- 9.12. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) poderá entregar, também, na mesma oportunidade, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
 - 9.12.1. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 9.13. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 9.14. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português, por tradutor(a) juramentado(a) e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 9.15. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 9.16. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 9.17. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.18. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 9.19. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do(a) candidato(a), este será excluído(a) do concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, para cada cargo.
- 10.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida em todas as fases, de acordo com o peso determinado em cada uma delas.
- 10.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) incluindo os deficientes habilitados(as), e uma especial para os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
 - 10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, não será elaborada a lista especial respectiva.
- 10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior pontuação na prova didática;
 - c) que obtiver maior pontuação na prova prática;
 - d) que obtiver maior pontuação nas questões dissertativas;
 - e) que obtiver maior pontuação nos títulos;
 - f) candidato(a) mais velho entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - g) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.5.** Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.
- 10.6.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 10.7.** A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 13.7 e 13.8 do presente Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 11.2.** Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 11.4.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(a) candidato(a) no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.
- 11.5.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros(as);
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

- 11.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento, quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 11.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido.
- 11.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos(as) candidatos(as) que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 11.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 11.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
- 11.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 11.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 11.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecurável e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br.
- 11.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 11.17. Em hipótese alguma, haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 12.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
- 12.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 12.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Geração de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.
- 12.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 12.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

- 12.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).**
- 12.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
- 12.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
- 12.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.4. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).
- 13.6.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.8.** Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 13.9.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 13.10.** A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.guarulhos.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 13.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 13.13.** A Prefeitura Municipal de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.14.** Decorrido um ano de sua homologação, os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

- 13.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
- 13.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.17.** O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura de Guarulhos.
- 13.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 22 de outubro de 2024.

**Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão**

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(conforme legislação em vigor)
PROFESSOR (A) DE MÚSICA

- I-** ministrar aulas;
- II-** elaborar e executar a programação do componente curricular onde atua, levando em consideração a interdisciplinaridade, por meio de reuniões pedagógicas que possibilitem o diálogo com os professores dos demais componentes curriculares;
- III-** elaborar e executar a programação referente ao plano de aula, tanto prática como teórica, e de atividades afins;
- IV-** participar das reuniões técnico-pedagógicas, administrativas e do Conselho de Classe, quando necessário;
- V-** colaborar e participar das atividades extraescolares;
- VI-** avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo processo de aprendizagem;
- VII-** apresentar e discutir os resultados das avaliações de desempenho escolar com seus alunos;
- VIII-** elaborar, aplicar, corrigir e classificar os testes de seleção para o ingresso no Conservatório Municipal;
- IX-** participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- X-** obedecer às normas de segurança;
- XI-** executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XII-** operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XIII-** manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

PROFESSOR DE MÚSICA (TODOS)

Teoria e percepção musical; definição de música; elementos da música; definição de som; propriedades do som; fórmulas de compasso; sincopa; contratempo; quiáleras; nome e tessitura das notas; escalas maiores e suas relativas menores; ciclos das quintas; intervalos maiores/menores/diminutos/aumentados/justo.

Harmonia - Fontes sonoras (vozes, instrumentos, conjuntos). Melodias em diferentes culturas. Canções dos diversos universos musicais brasileiros.

História da música - os períodos da história da música ocidental e seus respectivos estilos; seus principais compositores; os principais gêneros; história da música brasileira.

Bibliografia:

BENNET, Roy. **Uma breve história da música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

. **Como ler uma partitura**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

. **Elementos básicos da música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BRITO, T. A. Koellreutter Educador: **O Humano como objetivo da Educação Musical**. São Paulo. Editora Peirópolis, 2001

CARR, Maureen, & BENWARD, Bruce. **Percepção Musical – Leitura cantada à primeira vista**. São Paulo: UNICAMP/ EDUSP, 2017.

CARR, Maureen, & KOLOSICK, Timothy. **Percepção Musical – Prática auditiva para músicos**. São Paulo: UNICAMP/ EDUSP, 2022.

GAINZA, Violeta Hemsy. **Estudos de Psicopedagogia Musical**. São Paulo: Summus, 1988.

GROUT, Donald. **História da Música Ocidental**. Lisboa:Gradiva, 1994.

HINDEMITH, P. **Treinamento Elementar para Músicos**. São Paulo. Editora Ricordi, 1988.

JOSÉ ROBERTO DO CARMO JUNIOR – (FAPESP) **Da Voz aos Instrumentos Musicais – Um Estudo Semiótico**

LACERDA, O. **Compêndio de Teoria Elementar da Música**. São Paulo. Editora Ricordi, 2000.

MARIZ, Vasco. **História da Música no Brasil**. 5ªEd. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2000.

Med, Bohumil. **Teoria da Música. 5ª ed. Vade Mecum de Teoria Musical**. Brasília-DF, Musimed, 2017

Med, Bohumil. **Teoria da Música**. Brasília: Musimed, 1996.

MICHELS, U. **Atlas de Música**. Lisboa: Gradiva, 2003, v.I.

PENNA, Maura. **Música(s) e seu ensino**. Porto Alegre: Sulina, 2015.

SCHAFFER, Murray. **O Ouvido Pensante**. São Paulo: UNESP, 1992.

SCHOENBERG, Arnold. **Harmonia**. São Paulo: UNESP, 2012

SWANWICK, K. **Ensinando Música Musicalmente**. São Paulo. Editora Moderna, 2003

TINÉ, Paulo. **Harmonia – Fundamentos de Arranjo e Improvisação**. São Paulo: Attar, 2020.

WISNIK, José M. **O som e o sentido**: uma outra história das músicas. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ANEXO III – PEÇAS DE CONFRONTO POR ESPECIALIDADE

1. LEM

- Peça ou excerto de livre escolha em instrumento harmônico, de livre escolha;
- Leitura à 1ª vista ao instrumento harmônico ou melódico;
- Solfejo rítmico à 1ª vista;
- Solfejo melódico à 1ª vista.

2. Canto Coral

- Ária ou canção de livre escolha, cantada a cappella ou com acompanhador sob responsabilidade do(a) candidato(a);
- Peça ou excerto de livre escolha ao piano;
- Solfejo rítmico e melódico à 1ª vista;
- Regência da seguinte peça de confronto: W. A. Mozart: Ave Verum Corpus, K.618
O(a) candidato(a) deverá providenciar seu próprio acompanhador, que deverá estar presente nessa fase da prova.

3. Canto Erudito

- Ária de ópera em italiano;
- Ária de ópera ou canção em alemão, inglês ou francês;
- Ária ou canção brasileira;
- Solfejo rítmico e melódico à 1ª vista;
O(a) candidato(a) deverá providenciar seu próprio acompanhador, que deverá estar presente nessa fase da prova.

4. Canto Popular

- Ária ou canção de musical brasileiro ou internacional;
- Canção do repertório popular brasileiro;
- Peça de livre escolha;
- Solfejo rítmico e melódico à 1ª vista;
- Leitura à 1ª vista com abertura de vozes;
O(a) candidato(a) deverá providenciar seu próprio acompanhador, que deverá estar presente nessa fase da prova.

5. Contrabaixo

- 1º Movimento de um concerto clássico ou romântico para Contrabaixo e Orquestra;
- Peça de livre escolha;
- Excertos orquestrais;
- Beethoven: Sinfonia nº 5, Scherzo e Trio;
- Mozart: Sinfonia nº 40, 4º movimento, compassos 45 a 71;
- Brahms: Sinfonia nº 1, 1º movimento, 29 compassos a partir da letra E;
- Verdi: Abertura de La Forza del Destino, compassos 75 a 121;
- Bruckner: Sinfonia nº 7, 1º movimento, compassos 219 a 249, e compassos 303 a 316.
Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá providenciar o músico acompanhador.

6. Fagote/Música de Câmara

- 1º Movimento de Concerto clássico ou romântico para Fagote e Orquestra;
- Peça de livre escolha;
- Excertos orquestrais ou camerísticos:
- Beethoven: Sinfonia nº 4. Solo do 4º movimento;
- Beethoven: Concerto para violino. Solo do 2º movimento;
- Mozart: Abertura de As bodas de Fígaro;
- Ravel: Bolero. Solo;
- Shostakovich: Sinfonia nº 9, Cadenza solo.
Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá providenciar o músico acompanhador.

7. Flauta Transversal

- 1º Movimento de Concerto clássico ou romântico para Fagote e Orquestra;
 - Peça de livre escolha;
 - Excertos orquestrais ou camerísticos:
Mendelsohn, Sonho de uma Noite de Verão, 2 antes de P até o final · Beethoven, Leonora, início até 25
Debussy, L'après-midi d'un Faune, início ·
Brahms, Sinfonia nº 4, 4º mov., 89-105 ·
Stravinsky, Dumbarton Oaks, solo do 2º Movimento ·
Prokofiev, Sinfonia Clássica, 2º mov., de B até D
- O(a) candidato(a) deverá providenciar seu próprio acompanhador, que deverá estar presente nessa fase da prova.

8. Oboé / Música de Câmara

- 1º Movimento de Concerto clássico ou romântico para Oboé e Orquestra;
- Peça de livre escolha;
- Excertos orquestrais:
- Brahms: Variações sobre um tema de Haydn. 2º Oboé, tema;
- Brahms: Sinfonia nº 1, 1º e 2º movimentos. 1º Oboé solo;
- Ravel: Le Tombeau de Couperin, Prelúdio;
- Rimsky-Korsakov: Scheherazade. 1º mov.: da letra H até quatro compassos antes da letra K; 2º mov.: sete compassos antes da letra P, até à letra Q;
3º mov.: oito compassos a partir da anacruse da letra A; 4º Mov.: da letra K à letra M).
Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá providenciar o músico acompanhador.

9. Percussão Erudita

- Peça de livre escolha para tímpanos;
- Peça de livre escolha para teclados;
- Excertos orquestrais:
- Beethoven: Sinfonia nº 5 (Tímpanos): da letra C do 3º movimento até 4 compassos antes da letra A do 4º movimento.
- Beethoven: Sinfonia nº 9 (Tímpanos), 1º. mov.: do início até o 7º compasso da letra B; 4 compassos antes da letra K até o 7º, compasso da letra L; da letra R ao final. 2º. mov.: da letra F até à letra H. 4º. mov.: do início até o 5º compasso antes do Allegro non troppo, 2 compassos antes do Prestissimo até o final;
- Rimsky-Korsakov: Scheherazade (Snare Drum/Caixa-clara): 3º. mov.: da letra D até à letra J. 4º. mov.: 1 compasso antes da letra C até à letra D, 4 compassos antes da letra N até à letra R;
- Gershwin: Porgy and Bess (Xylophone/Xilofone): do início até o compasso 17;
- Stravinsky: O Pássaro de Fogo, versão completa. 1º Ato, compassos 47 a 48; compassos 127 a 133.
Caso necessário, o(a) candidato(a) deverá providenciar o músico acompanhador.

10. Piano Correpetidor

- Acompanhamento de solista vocal ou instrumental, com peça de livre escolha. O(a) candidato(a) deverá providenciar o(a) solista participante, que deverá estar presente nesta fase da Prova;
- Leitura à 1ª vista;
- Redução de peça a 4 vozes à 1ª vista;
- Peça de livre escolha ao piano solo.

11. Piano Erudito

- Sonata de Beethoven, completa, excetuando-se as Sonatas Op.27 nºs 1 e 2, e Op. 49 nºs 1 e 2. A Banca solicitará ao(a) candidato(a), no momento da prova, quais movimentos deverão ser executados;
- Leitura 1ª vista;

12. Piano Popular

- Peça de livre escolha: standard de jazz ou de música brasileira, com arranjo próprio e improvisação. Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;
- Peça brasileira com arranjo próprio e improvisação. Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;
- Leitura à 1ª vista;
- Improviso sobre harmonia dada.

13. Saxofone (a prova poderá ser feita no Sax Soprano, Tenor ou Alto)

- Improvisação sobre um tema de jazz ou da música popular brasileira;
- Obra a escolher entre: Brasileira n.º 7 para Sax Tenor e Orquestra, de Radamés Gnattali; Fantasia para Sax Soprano e Orquestra, de Villa-Lobos ou Concerto em Mi bemol maior para saxofone alto e orquestra de cordas Op.109, de Glazunov;
- Peça ou excerto de livre escolha;
- Leitura à 1ª vista.

14. Trompa

- 1º movimento de Concerto clássico ou romântico para Trompa e Orquestra;
- Peça ou excerto de livre escolha;
- Excertos orquestrais:
 - Beethoven: Sinfonia n.º 6, 1º mov. Solo dos compassos 37 a 53; compassos 308 a 329;
 - Beethoven: Sinfonia n.º 7, 1º mov. Solo dos compassos 89 a 101; compasso 436 ao fim;
 - Brahms: Sinfonia n.º 2, 1º mov., compassos 2 a 5; compassos 183 ao 186; compassos 454 ao 477;
 - Tchaikovsky: Sinfonia n.º 5, solo do 2º mov.;
 - Rossini: Overture O Barbeiro de Sevilha. Solo do 13º compasso do número de ensaio 8 ao 4º compasso antes do número de ensaio 9.
 - Beethoven: Sinfonia n.º 9, 3º mov. Da anacruse do compasso 83 até o compasso 98.

15. Viola de Arco / Violino

- 1º Movimento de Concerto clássico ou romântico para Violino e Orquestra ou para Viola e Orquestra;
- Peça de livre escolha a ser executada em um dos 2 instrumentos;
- Excertos orquestrais:
 - Para viola:**
 - Tchaikovsky: Sinfonia n.º 6, 1º mov. Allegro non troppo até à letra C;
 - Beethoven: Sinfonia n.º 5, 2º mov., do início ao compasso 10; compassos 50 a 59, e compassos 99 a 106.
 - Mozart: Sinfonia n.º 35, 4º mov., compassos 134 a 181;
 - Brahms: Variações sobre um tema de Haydn. Variações n.º 5 e n.º 7;
 - Mendelssohn: Sonho de uma noite de verão, Scherzo;
 - Para violino:**
(sempre 1º violino, exceto em A Flauta Mágica):
 - Beethoven: Sinfonia n.º 3, 3º mov., do início até o Trio, sem repetição;
 - Mendelssohn: Sonho de uma noite de verão, Scherzo;
 - Mozart: Abertura de A Flauta Mágica. 2º violino: Allegro, compassos 16 a 43;
 - Prokofiev: Sinfonia Clássica, 1º mov., do início até à letra H.

16. Violão Erudito

- Peça de Heitor Villa-Lobos a escolher entre: Prelúdio 1, Estudo 7, Estudo 10;
- Peça de livre escolha;
- Peça a escolher do repertório erudito para violão, composta nos séculos XX ou XXI;
- Composição de autor popular brasileiro ou arranjo de autoria do(a) próprio(a) candidato(a). Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;

17. Violão 7 Cordas / Cavaco / Bandolim

- Peça original ou arranjo de autor popular brasileiro para violão de 7 cordas (Dino 7 cordas, Rafael Rabelo, Rogério Caetano, Yamandu Costa, por exemplo), de livre escolha. Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;
- Arranjo elaborado pelo(a) próprio(a) candidato(a) sobre tema de música popular brasileira para violão de 7 cordas. Duas cópias do arranjo devem ser entregues à Banca, no momento da execução;
- Três peças solo, sendo duas para cavaco e uma para bandolim ou cavaco com afinação de bandolim - condução de samba e samba enredo. Referência de autores: Waldir Azevedo, Henrique Cazes, Jacob do Bandolim. Duas cópias de cada peça devem ser entregues à Banca, no momento da execução;